



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 04/2025, DE 21 JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL – GRADUAÇÃO**

A Diretora-Geral, o Diretor de Graduação e o Secretário de Relações Internacionais em Exercício do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o teor do Regulamento da Mobilidade Acadêmica Internacional Discente no âmbito dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu do CEFET-MG, aprovado pela **RESOLUÇÃO CEPE/CEFET-MG Nº 7, DE 08 DE OUTUBRO DE 2023**, tornam público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

Selecionar discentes de cursos de graduação do CEFET-MG para participarem de mobilidade internacional, com vistas a ampliar suas habilidades acadêmicas e profissionais que poderão integrar seu currículo escolar.

2. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL, doravante denominado Programa, é regido pelo Regulamento aprovado pela Resolução CD-037/13, de 25/10/2013, disponível na página eletrônica do Conselho Diretor do CEFET-MG (<https://www2.conselhodiretor.cefetmg.br/>), e por acordos de cooperação entre o CEFET-MG e instituições estrangeiras (www.sri.cefetmg.br). O objetivo do Programa é criar condições para que discentes do CEFET-MG tenham oportunidades de convívio e de aprendizado em novo ambiente acadêmico, linguístico e cultural, contribuindo com sua formação profissional e humana, bem como com o desenvolvimento de sua competência intelectual.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CURSOS CONTEMPLADOS

3.1 O público-alvo para este processo seletivo é constituído por estudantes, com idade mínima de 18 anos, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I, a ser divulgado conforme Cronograma.

3.2 Não são elegíveis os estudantes que:

- 3.2.1** estejam vinculados ao Programa Estudante-Convênio Graduação (PEC-G);
- 3.2.2** estiverem com matrícula trancada ou envolvidos em processo administrativo-disciplinar;
- 3.2.3** tenham sido bolsistas de Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional financiados pelo CEFET-MG;
- 3.2.4** estiverem com status de *formado* no sistema acadêmico, quando do término do período de inscrição;
- 3.2.5** tiverem concluído a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC-I), quando do término do período de inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1 Para este Edital, serão disponibilizadas **46 (quarenta e seis) vagas**, conforme Apêndice I, contemplando todos os cursos de graduação elegíveis, de todas as unidades do CEFET-MG.

4.2 As vagas são distribuídas em função das especificidades dos acordos de cooperação firmados com cada instituição estrangeira parceira.

4.3 As vagas poderão ser ampliadas caso haja mais candidatos elegíveis bem como autorização da instituição estrangeira.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

5.1 Para se inscrever e participar do processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.1.1 possuir vínculo ativo e regular em um dos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I;

5.1.2 ter integralizado, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no mínimo 40,00% e, no máximo, 85,00% da carga horária obrigatória do curso;

5.1.3 ter Rendimento Global igual ou maior que 65,00% (sessenta e cinco por cento);

5.1.4 comprovar proficiência em língua estrangeira, conforme item 6.1.3;

5.1.5 não possuir débitos ou pendência de qualquer natureza junto ao CEFET-MG;

5.1.6 ter disponibilidade para dedicação às atividades da mobilidade.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Documentos exigidos para a participação no processo seletivo:

6.1.1 Histórico escolar atualizado que demonstre o atendimento aos requisitos listados nos itens do presente edital, 5.1.1 e 5.1.2, e que contenha as informações do atual semestre, considerando a data de publicação deste edital;

6.1.2 Documento institucional que comprove o Rendimento Global, conforme item 5.1.3;

6.1.3 Comprovação de proficiência em língua estrangeira por meio da apresentação de um dos documentos listados a seguir, atentando-se para a exigência da proficiência listada no Apêndice I.

Inglês nível Básico: (no mínimo):

- TOEFL iBT: nota ≥ 30 ;
- TOEFL ITP: nota ≥ 337 ;
- IELTS: nota ≥ 3.0 ;
- FCE;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE ou ECPE: nota ≥ 650 .

Inglês nível Intermediário (no mínimo B2):

- TOEFL iBT: nota ≥ 57 ;
- TOEFL ITP: nota ≥ 543 ;
- IELTS: nota ≥ 5.0 ;
- FCE;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE/ECPE: nota ≥ 750 .

Espanhol nível Intermediário (no mínimo):

- CELU;
- DELE.

Declaração atualizada de professor de língua inglesa pertencente à Rede Federal de Ensino OU de Escola de Idioma, com a identificação clara do nível de proficiência, com base no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR / CEFR).

6.1.3.1 A data da declaração deverá ser, de no máximo, 30 dias anteriores à data deste Edital.

6.1.3.2 Caso o aluno opte por apresentar declaração de professor ou de curso de língua como comprovante de proficiência linguística, caberá a ele a responsabilidade de verificar, no site da instituição estrangeira pretendida, a não exigência de certificado oficial, como os listados anteriormente.

6.1.3.3 O comprovante de proficiência deverá ser apresentado na data especificada no Cronograma deste Edital e em formulário próprio disponibilizado pela SRI na aba de Editais. A não apresentação de documento válido na data estabelecida eliminará o candidato do processo seletivo.

6.1.4 Termo de concordância de participação em processo seletivo, conforme modelo disponível no Apêndice III;

6.1.5 Comprovante(s), caso possua, de participação em atividades **durante curso de graduação**, conforme Apêndice II.

6.2 Procedimentos para a inscrição:

6.2.1 Preencher completamente o Formulário de Inscrição disponível na página da SRI (www.sri.cefetmg.br / aba editais), no período estabelecido no Cronograma, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 6.1, sendo: (i) os documentos listados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 devem ser enviados separadamente, nos campos informados no próprio formulário; (ii) os comprovantes de que trata o item 6.1.5 devem ser enviados juntos, salvos em um único arquivo, no campo informado no próprio formulário; (iii) todos os documentos devem ser enviados em arquivo com extensão .PDF; (iv) o comprovante de proficiência não deve ser enviado no ato da inscrição, **apenas** na data informada no Cronograma.

6.2.2 Não serão aceitas inscrições incompletas, nem realizadas por outro meio e/ou fora do prazo estabelecido.

6.3 A inscrição do estudante significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital.

6.4 Ao se inscrever, o estudante atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

6.5 Cada estudante poderá se inscrever em apenas uma opção de curso/vaga e de instituição de destino. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

6.6 A comunicação entre os estudantes e a SRI, durante o processo seletivo, deverá ser apenas por meio do correio eletrônico sri@cefetmg.com.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos estudantes será feita em duas etapas, por banca avaliadora designada pela SRI e acompanhada pela DIRGRAD.

7.1.2 Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da Banca:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de algum dos candidatos;
- b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) mantenha ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

7.2 A primeira etapa é classificatória e eliminatória e consiste na análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição.

7.2.1 A análise documental será realizada com base (i) na conferência e homologação da documentação e (ii) no cálculo da pontuação conforme critérios constantes do Apêndice II;

7.2.2 Na primeira etapa, serão classificados 2 (dois) candidatos por vaga, em ordem decrescente da pontuação obtida na etapa.

7.2.3 A primeira etapa tem valor total de 200,00 pontos, conforme Apêndice II.

7.3 A segunda etapa é classificatória e eliminatória. Os classificados na primeira etapa deverão participar de uma entrevista (individual e/ou coletiva), em ambiente físico ou remoto (em videoconferência), conduzida por uma banca que avaliará o perfil dos estudantes para o programa de mobilidade, atribuindo-lhes uma nota de 0,00 a 100,00.

7.3.1 A SRI divulgará, conforme Cronograma, as informações sobre como e onde serão realizadas as entrevistas;

7.3.2 A avaliação considerará, dentre outros aspectos, a motivação para a mobilidade, a maturidade e estabilidade emocional, o envolvimento em atividades acadêmicas, o grau de conhecimento das instituições de origem e de destino e a expressão oral;

7.3.3 Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 60,00;

7.3.4 O calendário e especificidades das entrevistas serão divulgados no site da SRI, conforme Cronograma;

7.3.5 O estudante deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto, para a realização da entrevista, bem como vestir-se adequadamente;

7.3.6 Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do estudante. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará a sua eliminação;

7.3.7 Caberá ao candidato testar, antecipadamente, seus equipamentos de áudio, vídeo e internet, para garantir sua participação na entrevista, caso esta seja realizada em ambiente remoto.

7.3.8 Na segunda etapa, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

7.4 A nota final dos estudantes classificados corresponderá à soma das notas finais das duas etapas.

8. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Todos os resultados serão divulgados em (<https://www.sri.cefetmg.br>), conforme cronograma, por etapa e com indicação do nome do candidato.

8.2 As notas de todos os resultados serão dadas com duas casas decimais.

8.3 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, conforme modelo disponível no Apêndice IV, e encaminhado para o e-mail sri@cefetmg.br, em prazo definido no Cronograma.

8.4 Em caso de empate do resultado da primeira etapa, os candidatos serão convocados para a segunda, mesmo que ultrapasse o número máximo de candidatos por vaga.

8.5 Contra o resultado da segunda etapa, não caberá recurso.

8.6 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota final, observando os critérios de classificação e o número de vagas.

8.7 Em caso de empate do resultado final, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

8.7.1 tiver maior Rendimento Global;

8.7.2 tiver integralizado maior parcela da carga horária obrigatória sendo, no máximo, 85% do curso.

8.8 O candidato classificado dentro do número de vagas que não comprovar a proficiência linguística, na data especificada no cronograma, será desclassificado do processo seletivo.

8.9 A aprovação do estudante no processo seletivo objeto deste Edital não garante sua vaga, tendo em vista que o seu aceite depende única e exclusivamente da instituição de destino.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES E DO CONVITE DE CANDIDATOS EXCEDENTES

9.1 Caso haja vaga de desistência, outro(s) estudante(s) que tenha(m) sido classificado(s) no processo seletivo poderá(ão) ser convidado(s) pela SRI para participar do Programa, **desde que haja tempo hábil para sua aplicação na instituição de destino.**

9.2 Candidatos classificados como excedentes podem ocupar vagas. Caso haja disponibilidade orçamentária para custeio de bolsa, alunos carentes (para definição de alunos carentes ver item 12.2.1) poderão ser contemplados.

10. DA NOMEAÇÃO E DA APLICAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

10.1 Os estudantes selecionados serão nomeados pela SRI às instituições de destino, de acordo com o cronograma. Para efetuar a nomeação, o aluno deverá ter passaporte válido.

10.2 Os estudantes serão os responsáveis pela própria aplicação nas instituições de destino, bem como pelo envio da documentação exigida e pelo cumprimento das condições necessárias à sua matrícula.

10.3 As aplicações deverão ser feitas no site da instituição de destino para a qual o estudante foi selecionado, até a data limite estabelecida pela própria instituição, sendo que a SRI poderá auxiliar no processo.

10.4 É obrigatória a leitura do Guia de Mobilidade Internacional (<https://www.sri.cefetmg.br/outros/>) para os procedimentos de nomeação e aplicação.

11. DO DESENVOLVIMENTO, DA CONCLUSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

11.1 O início previsto da mobilidade é o que consta do cronograma.

11.2 O período efetivo da mobilidade corresponde ao indicado na carta de aceite emitida pela instituição de destino, considerando-se o período de aulas e não o período do semestre.

11.3 O aluno deverá permanecer regularmente matriculado no CEFET-MG e na instituição de destino, durante todo o período da mobilidade.

11.4 Os estudantes deverão formalizar um contrato de estudos / acordo de estudos junto à instituição estrangeira e deverá cumpri-lo integralmente. Eventuais alterações no contrato deverão ser autorizadas pela: (i) instituição estrangeira, (ii) coordenação do curso no CEFET-MG e (iii) SRI.

11.5 Ao chegar na instituição de destino, o aluno deverá encaminhar para a SRI o “Atestado de Chegada”, localizado em: [Atestado-de-chegada.docx](#), devidamente preenchido e assinado pelo responsável do setor de relações internacionais ou professor orientador.

11.6 Os estudantes deverão cursar disciplinas afins à sua área de formação nas instituições de destino, exceto no caso de estágio acadêmico/pesquisa. As disciplinas cursadas deverão somar, no mínimo, 15 créditos ECTS, independentemente se serão aproveitadas ou não no curso de origem.

11.7 Os estudantes deverão ser aprovados em pelo menos 60% dos créditos matriculados, no caso de intercâmbio acadêmico.

11.8 Caso haja previsão de avaliação (teste avaliativo ou prova) nas disciplinas matriculadas, o aluno se compromete a fazê-la. Todas as disciplinas constantes do contrato de estudos deverão constar do histórico final emitido pela instituição estrangeira.

11.9 Os estudantes deverão ser aprovados nas atividades desenvolvidas, no caso de intercâmbio para pesquisa.

11.10 Após o período efetivo da mobilidade acadêmica, os estudantes podem se candidatar a estágio no exterior. Para tanto, deverá ser formalizada documentação junto à Coordenação de

Desenvolvimento de Carreiras do CEFET-MG, atendendo a todas as exigências previstas em legislação específica.

11.10.1 Os interessados na realização de estágio deverão manter a SRI informada de todo o processo de formalização, bem como obterem autorização da coordenação do curso do CEFET-MG ao qual estão vinculados;

11.10.2 Caberá aos discentes o pagamento de todas as despesas para a sua estada no país de destino durante a realização do estágio;

11.10.3 Para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se do pagamento de qualquer valor aos discentes.

11.11 O aluno deverá apresentar, no mínimo, dois relatórios descrevendo as atividades desenvolvidas na instituição de destino, sendo um parcial e um final. Os relatórios, assinados pelo próprio aluno e pelo professor orientador, deverão ser disponibilizados para a SRI.

11.11.1 O relatório parcial deverá ser encaminhado na metade do período da mobilidade, em período previamente informado pela SRI;

11.11.2 O relatório final de programa de mobilidade deverá ser encaminhado em até 30 dias após seu término;

11.11.3 O relatório de estágio, se for o caso, deverá ser encaminhado em até 30 dias após o término do estágio.

11.12 O aluno deverá encaminhar para a SRI os cartões de embarque de ida e de retorno, conforme previsto no Cronograma.

11.13 Após o término da mobilidade, o aluno fará jus à Declaração de Participação em Mobilidade, a ser emitida pela SRI, desde que cumpridos os prazos e exigências deste Edital.

11.14 O aluno, ao retornar da mobilidade, poderá ser convocado a participar de atividades e eventos acadêmicos e culturais organizados pela SRI e pela DIRGRAD, com o objetivo de divulgar o Programa.

11.15 O aluno participante de mobilidade internacional deve estar ciente de que, em decorrência de possíveis incompatibilidades entre os calendários acadêmicos do CEFET-MG e das instituições de destino, poderá haver eventual comprometimento do período de conclusão das atividades em curso na instituição de origem. Da mesma forma, o aluno se compromete a manter diálogo com a coordenação do curso, para obter informações a esse respeito.

12. DO FINANCIAMENTO E DAS DESPESAS COM O PROGRAMA

12.1 No intuito de incentivar a participação no Programa, o CEFET-MG concederá **bolsa de apoio**, pelo período efetivo da mobilidade mencionado na carta de aceite da instituição de destino (considerando-se o período de aulas e não o período do semestre), de no máximo de 6 meses, conforme quadro a seguir:

País	Instituição	Valores mensais de bolsa de apoio:	
		para alunos carentes*	para demais alunos
Alemanha	Todas	830,00 €	415,00 €
França	Todas	830,00 €	415,00 €
Portugal	FEUP	600,00 €	300,00 €
Portugal	IPB	500,00 €	300,00 €
Portugal	Demais	450,00 €	300,00 €
Uruguai	Todas	300,00 €	200,00 €

12.2 Para este edital, serão disponibilizados os seguintes quantitativos de vaga em relação às bolsas: (i) até 1/3 das vagas para bolsas integrais (alunos carentes); (ii) até 1/3 das vagas para bolsas parciais e (iii) o restante das vagas sem bolsa.

12.2.1 Entende-se por alunos carentes: (i) cotistas ingressantes via o Sistema de Reserva de Vagas (SRV): Escola Pública + Renda; (ii) bolsistas contemplados pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE): Bolsa Permanência, Bolsa de Complementação Educacional, Bolsa Emergencial ou Bolsa Alimentação.

12.3 Caso a quantidade de candidatos classificados seja maior do que a cota de bolsas (integrais e/ou parciais), terá prioridade o candidato que tiver maior nota na primeira etapa.

12.4 O valor total da bolsa será calculado a partir da conversão do Euro para o Real, tendo como referência os dados do Banco Central do Brasil (BACEN) e considerando o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento.

12.5 O processo de pagamento da bolsa de apoio será único por instituição de destino e não por estudante.

12.6 Para o cálculo do valor da bolsa, a SRI fará análise da situação do aluno (se carente ou não), a partir de dados institucionais.

12.7 O valor da bolsa de apoio será pago, preferencialmente, em duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

12.7.1 O pagamento da primeira parcela será condicionado à apresentação, por parte do bolsista, de no mínimo: carta de aceite, termo de compromisso e seguro saúde;

12.7.2 O pagamento da segunda parcela será condicionado à apresentação, por parte do bolsista, de no mínimo: relatório parcial de atividades, atestado de chegada, cartão de embarque de ida.

12.8 O valor da bolsa será depositado em conta corrente brasileira do próprio bolsista.

12.9 A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 7º da Resolução CD-15, de 30/06/2020, disponível em

<https://www2.conselhodiretor.cefetmg.br/conselho-diretor/resolucoes-anos-2020/2020-2/cd-res-2020-015/>

12.10 No caso de o bolsista permanecer no país de destino, após a mobilidade acadêmica, para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se de pagamento de complementação da bolsa.

12.11 Os estudantes selecionados serão isentos do pagamento de mensalidades escolares na instituição de destino. Entretanto, alguma taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela instituição estrangeira, sendo o pagamento de responsabilidade do estudante.

12.12 A instituição de destino poderá auxiliar na indicação de acomodação para os estudantes.

12.13 São de responsabilidade dos estudantes selecionados todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da permanência após o término do período da mobilidade, dentre outros.

12.13.1 O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, as exigências do país de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SRI (sri@cefetmg.br), sendo esta uma condição para o pagamento da bolsa de apoio.

12.14 De acordo com normas específicas para a emissão de vistos/entrada no país, o aluno deverá comprovar condições para sua subsistência financeira para o período da mobilidade.

13. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA DE APOIO

13.1 O estudante deverá devolver a bolsa, total ou parcial, com atualização monetária, caso se enquadre nas seguintes situações:

Situação	Critérios para cálculo do valor a ser devolvido pelo aluno
13.1.1 abandono ou desistência do Programa	Devolução total do valor recebido
13.1.2 reprovações relacionadas à frequência às aulas e atividades propostas no plano de trabalho/acordo de estudos, conforme item 11.4.	Devolução de acordo com o percentual de reprovação (quantidade de créditos reprovados), no caso de intercâmbio acadêmico;
13.1.3 desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino, conforme item 11.7.	Devolução de acordo com o desempenho insatisfatório, no caso de intercâmbio para pesquisa.
13.1.4 não conclusão/defesa do trabalho final ou da dissertação;	Considera-se abandono/desistência do Programa.
13.1.5 não aprovação na defesa do trabalho final ou da dissertação;	Devolução de acordo com a análise da SRI e da DIRGRAD.
13.1.6 colação de grau em data anterior ao término da mobilidade	Devolução referente à diferença de dias entre a data da colação de grau e a data fim da mobilidade, de acordo com o utilizado para o cálculo do valor da bolsa.
13.1.7 chegada na instituição de destino posterior a 5 dias ou mais do início previsto na carta de aceite e/ou retorno ao Brasil antecipado em 15 dias ou mais do término da mobilidade previsto na carta de aceite, levando-se em consideração o período de aulas e não o período do semestre	Devolução de acordo com a quantidade de dias de atraso e/ou antecipação.
13.1.8 retorno provisório ao Brasil, durante o período da mobilidade expresso na carta de aceite	Devolução de acordo com a quantidade de dias que o aluno permanecer fora do país da mobilidade, incluindo o período de trânsito.
13.1.9 envolvimento em processo discente disciplinar em qualquer uma das instituições (de origem ou de destino), cuja motivação tenha se dado durante o período da mobilidade ou após o recebimento de bolsa de apoio.	Devolução de acordo com a análise da SRI e da DIRGRAD, levando em consideração o desempenho do aluno na mobilidade, se for o caso.

13.2 Em qualquer uma das situações listadas no item 13.1 deverá haver parecer decisório da SRI e/ou da DIRGRAD, podendo ser ouvidas outras instâncias;

13.3 O aluno será notificado da decisão pela SRI e/ou pela DIRGRAD, via: pessoal, postal, e-mail e/ou Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

13.4 Contra a decisão de devolução de bolsa, o aluno terá o prazo de 10 dias para solicitar reconsideração, conforme consta do art. 59 da Lei nº 9.784/99, e ser encaminhado para o e-mail da SRI: sri@cefetmg.br.

13.5 A SRI e/ou a DIRGRAD, em caso de não haver reconsideração da decisão, emitirá(ão) um parecer à Diretoria Geral, que emitirá parecer e decisão.

13.6 O aluno será notificado da decisão, em grau de recurso, pela SRI e/ou pela DIRGRAD, via: pessoal, postal, e-mail e/ou Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

13.7 Em caso da manutenção da decisão de devolução de bolsa, o aluno deverá efetuar a via o pagamento de Guia de Recolhimento da União, no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento da notificação.

13.8 Contra a decisão, em segunda instância, de devolução de bolsa, o aluno terá o prazo de 10 dias para interpor recurso, em última instância, conforme consta do art. 59 da Lei nº 9.784/99, e ser encaminhado para o e-mail da SRI: sri@cefetmg.br.

13.9 Não havendo interposição de recurso, a SRI e/ou a DIRGRAD dará(ão) continuidade ao processo de cobrança.

13.10 Para a atualização monetária de que trata o item 13.1, será(ão) considerada(s) a(s) data(s) do pagamento da bolsa por parte do CEFET-MG.

13.11 O não pagamento do valor poderá resultar na inscrição do aluno no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e Dívida Ativa.

14. DAS NORMAS APLICÁVEIS

14.1. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico sri@cefetmg.br, até cinco dias úteis após a sua divulgação no site da SRI.

14.1.1 Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar solicitação por escrito para o endereço eletrônico anteriormente citado, e necessariamente indicar o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.

14.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela SRI e DIRGRAD do CEFET-MG.

14.1.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único documento na página de Editais da SRI.

14.1.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.1.5 Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar as etapas de avaliação ou o princípio da isonomia.

14.2 A SRI e a DIRGRAD têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

14.3 A inscrição do estudante no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas pelo REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL e por este Edital.

14.4 Caberá ao estudante acompanhar a sua situação de matrícula junto ao CEFET-MG.

14.5 A depender de emergência sanitária ou eventos que representem risco aos discentes, o CEFET-MG coloca-se no direito de cancelar o presente edital.

14.6 Caso o CEFET-MG necessite notificar o aluno sobre determinado assunto, a notificação poderá ser encaminhada via: pessoal, postal, e-mail e/ou Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sendo todas as formas válidas. No caso do SIGAA, a confirmação de leitura significa a confirmação de recebimento da notificação.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI juntamente com a DIRGRAD e a Diretoria Geral do CEFET-MG.

16. CRONOGRAMA DO EDITAL

Descrição	Datas
Divulgação do edital	22/01/2025
Inscrição e envio da documentação exigida no Edital	De 01/03 a 05/03/2025
Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	06/03 a 11/03/2025
Previsão de divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	12/03/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até 1 dia útil após a divulgação do resultado
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final da 1ª Etapa	14/03/2025
Divulgação do cronograma da 2ª Etapa	14/03/2025
Realização da 2ª Etapa (entrevistas)	17 a 21/03/2025
Envio do certificado de proficiência linguística para a SRI – via formulário específico	APENAS NO DIA 18/03/2025
Previsão de divulgação do resultado da 2ª Etapa e do resultado final	25/03/2025
Nomeação dos estudantes pela SRI / Aplicação dos estudantes	Início em 01/04/2025
Encaminhamento, para a SRI, do seguro saúde contratado	Após recebimento da carta de aceite
Realização da Mobilidade Acadêmica Internacional	Início previsto: setembro de 2025
Encaminhamento do atestado de chegada e do cartão de embarque de ida	Até 10 dias após a chegada à instituição de destino
Encaminhamento do relatório parcial das atividades	Na metade do intercâmbio
Encaminhamento do relatório final das atividades e do cartão de embarque de retorno ao Brasil	Até 30 dias após o término da mobilidade

17. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este Edital tem validade até 31/12/2026. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente pelo SIPAC)

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues Secretário de Relações Internacionais	Prof. Dr. Moacir Felizardo de França Filho Diretor de Graduação
Prof. ^a Dr. ^a Carla Simone Chamon Diretora-Geral	

**APÊNDICE I – QUADRO PROVISÓRIO DE VAGAS E INFORMAÇÕES SOBRE
PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA EXIGIDA**

A ser alterado ou ratificado após confirmações pelas instituições estrangeiras

Curso / Campus		Vagas	Instituição de destino	Tipo de mobilidade	Proficiência linguística* (ver item 6.1.3 do Edital)
Eng. de Automação Industrial	Araxá	1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)	Acadêmica	Inglês intermediário
		1	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. de Minas		1	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP)	Acadêmica	Inglês básico
		1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)	Acadêmica	Inglês básico
Administração	Belo Horizonte	1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) OU Berlin University of Applied Sciences and Technology (BHT) OU Universidade do Minho (UMinho) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Inglês intermediário (para BHT)
		1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) – Curso “Gestão de Recursos Humanos” ou “Contabilidade e Finanças” (a escolher no momento da aplicação – ver cronograma) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Letras		1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Formação Docente		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) - Curso “Educação Básica” OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
		1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. Produção Civil / Eng. Civil		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) OU Berlin University of Applied Sciences and Technology* (BHT) OU Universidade do Minho (UMinho) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Inglês intermediário (obrigatório) e Alemão intermediário (recomendado) (para BHT) Espanhol (B1) (para UDELAR)

			aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)		
		1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) OU Institut Universitaire de Technologie de Rennes (IUT Rennes - a confirmar pela instituição estrangeira) OU Universidade do Minho (UMinho) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Inglês intermediário (para IUT)
Eng. de Transportes		1	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
		1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) – Curso “Gestão da Distribuição e da Logística” OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. de Materiais	Belo Horizonte	1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) OU Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para IPB) Francês intermediário (para URCA)
		1	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) OU Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) OU Universidade do Minho (UMinho) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Francês intermediário (para URCA)
Eng. Elétrica		1	Hochschule Karlsruhe OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês intermediário (HKA) Inglês básico (Portugal)
		1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Química Tecnológica		1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico

		1	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. Ambiental e Sanitária		1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) – Curso “Tecnologias do Ambiente e do Mar” OU Berlin University of Applied Sciences and Technology* (BHT) OU Universidade do Minho (UMinho) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) – Curso Engenharia Civil (Ramo: HIDRÁULICO-AMBIENTAL) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Inglês intermediário (obrigatório) e Alemão intermediário (recomendado) (para BHT) Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) - Cursos “Engenharia civil” ou “Energia e Ambiente” OU Berlin University of Applied Sciences and Technology* (BHT) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) – Curso Engenharia Civil (Ramo: HIDRÁULICO-AMBIENTAL) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para IPG) Inglês intermediário (obrigatório) e Alemão intermediário (recomendado) (para BHT) Espanhol (B1) (para UDELAR)
Eng. da Computação		1	Hochschule Karlsruhe (HKA) OU Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) OU Universidade do Minho (UMinho) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês intermediário (para HKA) Francês intermediário (para URCA) Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) OU Université Grenoble Alpes (UGA) OU Universidade do Minho (UMinho) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)	Pesquisa	Inglês básico (para Portugal) Inglês intermediário (para UGA) Espanhol (B1) (para UDELAR)

			(Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)		
Eng. Mecânica		1	Hochschule Karlsruhe OU Munchen University of Applied Sciences (MUAS) OU Universidade do Minho (UMinho) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Inglês intermediário (para Alemanha) Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) OU Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) OU Institut Universitaire de Technologie de Rennes (IUT Rennes - com Prof. Jean-Benoît Le Cam at IPR, https://ipr.univ-rennes.fr/en/interlocutors/jean-benoit-le-cam) OU Universidade do Minho (UMinho) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Inglês intermediário (para IUT)
Eng. Civil	Curvelo	1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) OU Universidade do Minho (UMinho) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) - Curso “Engenharia Civil” OU Universidade do Minho (UMinho) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Espanhol (B1) (para UDELAR)
Design de Moda	Divinópolis	2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. Mecatrônica		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) - Curso “Mecânica e Informática Industrial” OU Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) OU Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA - École d'ingénieur)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Francês intermediário (para URCA)

			(Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)		
		1	Hochschule Karlsruhe (HKA) OU Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA - École d'ingénieur) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês Intermediário (para HKA) Francês intermediário (para URCA)
Eng. da Computação		1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)* OU Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) OU Universidade do Minho (UMinho) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês Intermediário (para MUAS) Francês intermediário (para URCA)
		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) – Curso “Engenharia Informática” ou “Ciência de Dados e Inteligência Artificial” (a escolher no momento da aplicação) OU Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) OU Universidade do Minho (UMinho) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Francês intermediário (para URCA) Espanhol (B1) (para UDELAR)
Eng. de Controle e Automação	Leopoldina	1	Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)	Acadêmica	Inglês básico
		1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)*	Acadêmica	Inglês Intermediário
Eng. da Computação		1	Hochschule Karlsruhe (HKA) OU Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês Intermediário (para Alemanha)

			OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)		Francês intermediário (para URCA) Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) OU Université Grenoble Alpes (UGA) OU Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) OU Universidade do Minho (UMinho) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Inglês intermediário (para UGA) Francês intermediário (para URCA) Espanhol (B1) (para UDELAR)
Eng. Elétrica	Nepomuceno	1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) OU Universidade do Minho (UMinho)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. da Computação	Timóteo	1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) OU Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) OU Universidade do Minho (UMinho) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Francês intermediário (para URCA) Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) OU Université de Reims Champagne-Ardenne (URCA) OU Universidade do Minho (UMinho) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR) (Vaga única com mais de uma opção de instituição estrangeira. O candidato	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Francês intermediário (para URCA) Espanhol (B1) (para UDELAR)

			aprovado para a vaga deverá escolher a instituição após o resultado final do processo seletivo)		
Eng. Metalúrgica		2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Acadêmica	Inglês básico
Eng. Civil	Varginha	1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Espanhol (B1) (para UDELAR)
		1	Instituto Politécnico da Guarda (IPG) - Curso “Engenharia Civil” OU Facultad de Ingeniería de la Universidad de la República (UDELAR)	Acadêmica	Inglês básico (para Portugal) Espanhol (B1) (para UDELAR)
Total de vagas = 46					

Caberá às instituições estrangeiras a confirmação das vagas à época do processo de nomeação.

***Sobre proficiência linguística:**

Para as instituições portuguesas, o nível mínimo exigido de inglês é *Básico*.

Para as instituições francesas e alemãs, o nível mínimo exigido de inglês é *Intermediário*.

Para instituições argentinas, espanholas ou uruguaias, o nível mínimo exigido de espanhol é *Intermediário*.

Normalmente, a BHT (Alemanha) exige certificado de alemão para o curso de Engenharia Civil / Produção Civil.

Munchen University of Applied Sciences (MUAS) exige certificado com validade máxima de 2 anos.

Todos os certificados aceitos neste processo seletivo são única e exclusivamente os listados no item **6.1.3** deste Edital e não precisam estar no prazo de validade, com exceção para apresentação para MUAS.

APÊNDICE II – BASE DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA

Item	Documentação comprobatória *	Pontuação	Mínimo exigido para pontuação	Pontuação máxima
1	Desempenho acadêmico, conforme Rendimento Global	Rendimento Global	65,00	100,00
2	Projetos e Programas de Extensão reconhecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário ou Programa FranMobe	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	25,00
3	Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica ou Bolsa de Complementação Educacional ou Participação em projetos de pesquisa interinstitucionais	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	25,00
4	Programa de Monitoria	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	15,00
5	Programa PET	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	15,00
6	Publicação em periódico científico	6,00 pontos por publicação	---	12,00
7	Apresentação de trabalho em congressos científicos, na área do curso ao qual o aluno está vinculado, ou participação em eventos e atividades promovidos pela SRI	4,00 pontos por trabalho apresentado / participação	---	8,00
TOTAL				200,00

(*) OBSERVAÇÕES:

- 1) Documentação comprobatória: declaração, certificado ou outro documento institucional que conste, no mínimo, o nome do projeto, programa ou atividade, período de participação e o nome do aluno.
- 2) Serão analisados/avaliados somente os documentos que apresentarem: nome completo do aluno, assinatura do responsável (se for o caso), data de assinatura, informação consistente que comprove o período da efetiva participação do aluno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 04/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

APÊNDICE III – TERMO DE CONCORDÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, matrícula nº _____, estudante do Curso de _____, do Campus _____, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET–MG, manifesto minha total concordância com os termos do Edital do processo de seleção para Mobilidade Acadêmica Internacional.

Informações da vaga pretendida:

País de destino:
Instituição de destino:

Assinatura do(a) estudante

Cidade: _____

Data: ____/____/____.

